



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano VII - Edição nº 00837 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
57D31AB1825A3282D119E4B3CB1B6095

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE INEXGIBILIDADE
- JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de serviço social junto a Proteção Social Básica na secretaria de assistência social; Contratada: **EGLAÉ PEREIRA BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 994.005.455-68**. Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) NO QUAL SERÃO PAGAS EM 12 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 de janeiro de 2022.
Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2022

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na área de clínica veterinária; Contratada: **ALLAYDE SOUSA SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 049.681.765-54.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) NO QUAL SERÃO PAGAS EM 12 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 de janeiro de 2022.
Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2022**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito do Trabalho e Direito Administrativo, bem como ao direito de parcelamento do ente; Contratada: **MAURICIO MONACO DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 569.232.875-53**. Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) NO QUAL SERÃO PAGAS EM 12 MESES NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Vigência: até 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 01 de julho de 2022. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2022**

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de Agropecuária; Contratada: **ADAUTO DA SILVA NERY, inscrito no CPF sob o nº 015.761.045-40.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) NO QUAL SERÃO PAGAS EM 12 PARCELAS MENSAS DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).** Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JANEIRO DE 2022. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na consultoria para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica na área jurídica tributaria, visando o assessoramento do município nas demandas perante os órgãos jurisdicionais localizado em Ruy Barbosa – BA e região, mediante; Contratada: **BRENA MEIRELES DOS REIS BRITO, inscrito no CPF sob o nº 038.349.855-46, OAB nº 56152.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no qual serão pagas em 10 parcelas mensais de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 de Janeiro de 2022. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2022**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado de orientação jurídica social junto à proteção social especial de média complexidade, mediante contratada: **RENAN FREITAS MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 070.907.105-13, OAB nº 52839.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO QUAL SERÃO PAGAS EM 12 PARCELAS MENSAS DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS).** Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 de janeiro de 2022. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2022**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnico especializado de apoio administrativo ao cadastro único para programa sociais, o projeto presença e E-Gestor que fazem parte de programa Auxílio Brasil e suas condicionalidades; Contratada: **WAGNER SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.690.270/0001-98.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no qual serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).** Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para atender as demandas da defesa civil e secretaria de infraestrutura; Contratada: **MARIA CLARA COSTA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 066.178.575-00.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO QUAL SERÃO PAGOS EM PARCELAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** Vigência: 31/12/2022.
Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JANEIRO DE 2022.
Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2022**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para atender as demandas e fiscalizar as obras da secretaria de educação do município; Contratada: **RAIMUNDO MATHEUS ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 147.389.597-94.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO QUAL SERÃO PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JANEIRO DE 2022.
Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2022**

Objeto: Prestação de serviços na manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades da saúde da família-USF do Município; Contratada: **A S DA SILVA ASSISTENCIA TECNICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.015.391/0001-19.** Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) no qual serão pagas em PARCELAS MENSAIS DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).** Vigência: 31/12/2022. Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JANEIRO DE 2022.
Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Pregão Eletrônico nº 011/2022

I – DAS PRELIMINARES

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO interposto, pela empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 34.405.597/0001-76**, devidamente qualificada na peça inicial, em face da licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2022, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei 10.024/2019 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA.

1. ADMISSIBILIDADE

Tempestividade: No Pregão Eletrônico, o prazo para PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO até dois dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão. Desta feita as razões do pedido de impugnação foram entregues tempestivamente.

2. DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante a solicitação do afastamento das exigências contidas nos itens **15.12.8, 15.12.9, 15.12.10, 15.12.11 e 15.12.12**, do Edital e/ou a alteração do item **15.12.11**, passando a estabelecer que a licitante declare formalmente que no momento da assinatura do contrato

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

disponibilizará a licença necessária para a execução do objeto licitado, alegando restringir o caráter competitivo da Licitação.

Resposta do Pregoeiro:

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Projeto Básico foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Como é cediço, a licitação não se rege apenas pelos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo), mas também pelos princípios gerais que constituem o Regime Jurídico Administrativo, sobressaindo-se entre todos estes o Princípio da Supremacia do Interesse Público, pilar de sustentação do Direito Administrativo Brasileiro.

Pois bem.

A Impugnante informa que o Edital supracitado implica por restringir o caráter competitivo da Licitação, ao prever exigências sem razões que as justifiquem, e ausência de qualquer amparo legal que as autorizem.

No que compete à alegação referente aos itens ITENS **15.12.8, 15.12.9, 15.12.10, 15.12.11 e 15.12.12** é preciso atentar para o conteúdo dos dispositivos apontados pela Impugnante.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Vejamos as exigências constante nos itens **15.12.8, 15.12.9, 15.12.10, 15.12.11 e 15.12.12**, do Edital:

15.12. Qualificação Técnica:

15.12.8.. Comprovante de inscrição expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006;

15.12.9.. Certificado de Regularidade do IBAMA atestando a conformidade ou regularidade dos dados da empresa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais, ao IBAMA, sobre as atividades desenvolvidas;

15.12.10. Prova de Regularidade com a Secretaria de Meio Ambiente Estadual (INEMA) com a consequente apresentação do Comprovante de Cadastramento ou Certidão Negativa de Débito;

15.12.11. Licença Ambiental (L A) ou declaração de inexibilidade para coleta e transporte de resíduos não-perigosos, emitida pelo órgão competente estadual dentro do prazo de validade.

15.12.12. Certidão Negativa de Débitos Ambientais, expedida pelo Órgão Ambiental

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Federal (IBAMA)

A Resolução CONAMA nº 237/1997, em seu art. 2º, dispôs que “A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.”.

De fato, trata-se de atividade que se adequa às limitações impostas pela legislação ambiental vigente, havendo total balizamento na necessidade de emissão da documentação exigida na habilitação das licitantes em razão do objeto.

Entretanto, é necessário que se analise no presente tópico o pleito da Impugnante, e qual seria o momento de se admoestar a licitante a apresentar sua documentação ambiental, ou seja, se tratar-se-ia de requisito de qualificação ou seria critério de aceitação no momento de assinatura do contrato. Outra conhecida posição se refere ao momento em que deve ser solicitada a documentação exigida na habilitação.

Durante algum tempo, o Tribunal de Contas da União sustentou a tese de que a documentação ambiental deveria ser solicitada apenas do Licitante vencedor do certame, quando da assinatura do Contrato, método que resguardava a competitividade do feito e que de outra banda possibilitava maior agilidade, garantindo igualmente o cumprimento da legislação ambiental já citada. Dentre os julgados delineadores deste

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

pensamento, ressaltamos os seguintes:

"6.4.2 Análise: a IN SLTI 2, de 2008, art. 20, § 1º, estabelece que a exigência de licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação. Dos proponentes, poder-se-á requisitar tão-somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-las no momento oportuno. Assim, propõe-se determinar que tal exigência seja retirada do edital, a qual poderá ser substituída pela declaração mencionada. (...) 3.4 irregular requisição de licença ambiental de operação para todos os licitantes, em desacordo com o art. 20, § 1º, da IN SLTI nº 2, de 2008"5 "De fato, a exigência de alvará emitido pela vigilância sanitária e de licença ambiental de operação (respectivamente, alíneas "d" e "f" do subitem 12.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 7/2010) encontra amparo na legislação pertinente e na jurisprudência desta Casa, não se constituindo em descumprimento ao referido acórdão, que vedou, entre outras exigências, a solicitação de licença ambiental para todos os licitantes do anterior Pregão Eletrônico nº 20/2009, enquanto tal item no Pregão Eletrônico nº 7/2010 é exigido apenas do licitante vencedor, em conformidade com o art. 20, §1º, da Instrução Normativa – IN nº 2, de

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão”

Veja-se que ambos os referidos julgados mencionam a IN SLTI/MPOG nº 02/2008, §1º do art. 20. Ocorre que o entendimento de tal dispositivo, de fato, remete à exigência de que a documentação ambiental seja apresentada apenas pela Licitante vencedora. Entretanto, ante a previsão do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do entendimento exarado no Acórdão 870/2010 do Plenário do TCU, haveria o impasse se tal documentação poderia ser solicitada na habilitação.

Ora, entende-se, primeiramente, que uma Instrução Normativa não teria o condão de afastar regramento geral estabelecido pela Lei de Licitações, e, portanto, não seria aplicável ao caso. Outrossim, entabular que a licitante vencedora dispusesse do prazo entre a divulgação do resultado do certame e a data de assinatura do contrato para, na mais esdruxula das hipóteses, pleitear e ver emitida seus documentos ambientais, seria contar com uma certeza que não há, seja pelo prazo exíguo e respectiva burocracia, seja pelo poder dever da Administração em, possivelmente, negar o pedido, sendo necessário que se chamasse o segundo colocado, ou outro ato de maior gravidade, resultando em atrasos e perdas para a Administração.

Aliás, é precisamente esta última característica, ou seja, a inviabilidade de conformação da empresa aos parâmetros necessários de operação quando da assinatura do contrato e início da execução que caracteriza o que se habituou chamar de

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Condições de Participação em Sentido Estrito. Mais especificamente, seriam aqueles de ordem material, com liame fundamental quanto ao objeto em questão. Não seriam requisitos de habilitação, mas de concretude do próprio objeto que se pretende contratar, sem o qual não se estaria a operar em observância ao princípio basilar da Administração Pública ligado à legalidade.

Quer-se dizer com isso que a aceitabilidade do objeto licitado traria ínsita as próprias condições para o funcionamento da atividade comercial das licitantes, não se tratando, portando, de mera qualificação técnica. Coadunamos com tal raciocínio, posto que não se poderia aventar a prestação de serviços à Administração Pública sem que se observassem as normas fundamentais de cunho ambiental, não obstante tratar-se de empresa que participa ainda da fase competitiva do certame.

Este, inclusive, é o entendimento infirmado no PARECER Nº 13/2014/ CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, que aborda a discussão quanto à exigência do CTF – Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, tópico este também questionado e analisado mais adiante no presente Item, no que adiantaremos sua ementa:

“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

FEDERAL DO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

VI - A afirmação de que os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos enumeram um rol exaustivo de documentos que poderão ser exigidos na etapa de habilitação das candidatas à contratação não é de todo correta. Pelo menos dois dos dispositivos citados dão abertura para inclusão de diversos documentos e comprovações, desde que essas exigências sejam previstas em lei especial, tenham pertinência com a contratação a ser realizada e não frustrem desarrazoadamente a isonomia e o caráter competitivo do certame. Os dispositivos são o art. 30, IV e o art. 28, V, da Lei nº 8.666, de 1993.”.

Veja-se que a adoção de requisitos afeitos à sustentabilidade deve ter aplicação prática como requisito de aceitabilidade da proposta (especificações técnicas) ou como critério de habilitação. E nesse sentido, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU especifica que a habilitação

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

em comento seria de natureza jurídica, não tendo caráter de averiguação da capacidade técnica.

Entretanto, e novamente frise-se, não se trata de documento à ser apresentado pelos licitantes enquanto atesto de capacidade técnica, mas trata-se de verdadeiro requisito de Habilitação Jurídica, que, não sendo cumprido, ocasionará a desqualificação da empresa do certame.

Veja que tais itens tem a mera função de comprovar a boa e regular atuação da empresa, objetivando resguardar a Administração Pública em eventuais contratações, na medida em que utiliza mecanismos assecuratórios da conclusão a contento do contrato, garantido pela eficiência e capacidade da futura contratada. Sabemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e ponderado conjuntamente com os demais e importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Por fim, nota-se fulcro das irresignações, as quais pela fragilidade de seus fundamentos, tão somente revelam a vontade subjetiva da impugnante em reformular as condições do Edital, sem, contudo, atentar-se às disposições legais e às regras editalícias, razão pela qual deve essa Honrada Comissão de Licitação afastar as pretensões contidas na representação ora combatida.

3. DA DECISÃO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Após análise e discussão com o setor demandante, o pedido de impugnação foi indeferido, mantendo-se os itens **15.12.8, 15.12.9, 15.12.10, 15.12.11 e 15.12.12** do Edital, porém, ressalve-se que os mesmos documentos serão demandados no âmbito da Habilitação Jurídica das empresas participantes do certame, mantendo e a realização da sessão na data e horário marcados.

Publique-se
Ruy Barbosa- Bahia, 02 de março de 2022.

Felippe Simões Lopes Santos
Pregoeiro

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043